

Parecer nº 58/IEF/NAR ITURAMA/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0019678/2025-60

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Marcelo Silva Fortunato	CPF/CNPJ: 092.520.756-07
Endereço: Rua Assuntino Lucio Leal nº 262	Bairro: Nossa Senhora Aparecida.
Município: Iturama	UF: MG CEP: 38.280-000
Telefone: (34) 3411-1555	E mail: contato@coperama.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Onilda Aparecida Leal	CPF/CNPJ: 471.768.306-49
Endereço: 25 de março	Bairro: São Miguel
Município: Iturama.	UF: MG CEP: 38.280 - 000
Telefone: (34) 3411- 1555	E mail: contato@coperama.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Sonho Real	Área Total (ha): 1.626,1555
Registro nº 19.689	Município/UF: Campina Verde - MG.

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG - 3111101-6A41.B250.4D7A.4769.AE6A.2106.D007.D1BC.

Tipo de intervenção Requerida.	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	504	árvores isoladas em pastagem

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	504	árvores unidades	612.000	7.850.000

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Implantação de Agricultura.	115,41

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Árvores isoladas em Pastagem.		115,41

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa.		165	m ³
Madeira de Floresta Nativa.		96	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/07/2025.

Data da vistoria: 11/07/2025.

Data de emissão do parecer técnico: 11/07/2025.

2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) **protocolado no SEI processo nº 2100.01.0019678/2025-60**, com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **504 unidades (simplificado) em 115,41 hectares**, na propriedade **Fazenda Sonho Real matrícula 19.689** com área total de **1.626,1555 hectares** localizada no **município e comarca de Campina Verde - MG**, de propriedade **Onilda Aprecida Leal e outros CPF - 471.768.306 - 49**, tendo como **requerente e responsável** do processo de intervenção ambiental **Marcelo Silva Fortunato CPF - 092.520.756 - 07**.

“Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

*“Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **Marcelo Silva Fortunato CPF - 092.520.756 - 07** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido, contempla uma **média de 4,37 unidades de árvores por hectare**.*

No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor:

Taxa de Expediente DAE nº 1401357613300 \$ 1.327,44.115383834.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901357616633 \$ 1.277,66.115383830.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901357619292 \$ 4.964,63.115383831.

4.CONCLUSÃO

*"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **504 unidades (simplificado)** em **115,41 hectares**, na propriedade **Fazenda Sonho Real matrícula 19.689** com área total de **1.626,1555 hectares** localizada no **município e comarca de Campina Verde - MG**, de propriedade **Onilda Aprecida Leal e outros CPF - 471.768.306 - 49**, tendo como **requerente e responsável** do processo de **intervenção ambiental** **Marcelo Silva Fortunato CPF - 092.520.756 - 07**. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: uso interno no imóvel ou empreendimento ou incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*" de acordo com requerimento peticionado, documento SEI nº 115383725.*

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de FELIPE ANDRÉ MORIMOTTA TRT Nº CFT2504625862 e NATHIENE MARIA DE FREITAS ART Nº MG20253995286.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501357624695 \$ 8.661,55 documento SEI nº 115383832.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 11/07/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117943050** e o código CRC **40A6D7A6**.

